

CONTRATO

Contrato n.º 401/ 2024

Ajuste Direto n.º: 040129752024

Fornecimento de: Sol DPA Glucose Bicarb e Ca 1.75mmol/l Sac duplo c/tampa iodopov 5000ml

Firma: Fresenius Medical Care Portugal, SA

Valor contratual: 19.374,00 € (dezanove mil trezentos e setenta e quatro euro(s)), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de 1.162,44 € (mil cento e sessenta e dois euro(s) e quarenta e quatro cêntimo (s)), correspondendo a um total de encargos de 20.536,44 € (vinte mil quinhentos e trinta e seis euro(s) e quarenta e quatro cêntimo (s)).

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE COIMBRA, EPE, com sede na Avenida Bissaya Barreto, Praceta Mota Pinto, em Coimbra, com o NIPC 510 103 448, representado por Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho, Presidente do Conselho de Administração, nomeado por despacho n.º 1636/2024, do Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde de 15/01/2024, adiante designado como Primeiro Outorgante,-----

e

FRESENIUS MEDICAL CARE PORTUGAL, SA, com sede na Rua Prof. Salazar de Sousa, Lote 12, Urbanização Quinta das Pedreiras, 1750-233 Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva N.º 503 070 220, representada neste ato por André Ricardo Feio Seco, portador do Cartão de Cidadão N.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente Contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a Objeto Contratual

1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Sol DPA Glucose Bicarb e Ca 1.75mmol/l Sac duplo c/tampa iodopov 5000ml, à Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE.

2. A lista de bens incluídos neste contrato, bem como os respetivos preços unitários, constam de lista anexa ao presente contrato, fazendo dela parte integrante.

3. O contrato tem em conta:

3.1. A decisão de adjudicação proferida por despacho de 30/10/2024 da Coordenadora do Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 07/12/2023 e publicada na Circular Informativa n.º 58/2023 de 13 de dezembro de 2023 com subdelegação de competências atribuída pelo Conselho de Administração publicada na Circular Informativa n.º 52/2022 de 04 de Agosto de 2023, relativamente ao Ajuste Direto nº 040129752024.

3.2. O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho de 30/10/2024 da Coordenadora do Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 07/12/2023 e publicada na Circular Informativa n.º 58/2023 de 13 de dezembro de 2023 com subdelegação de competências atribuída pelo Conselho de Administração publicada na Circular Informativa n.º 52/2022 de 04 de Agosto de 2023, relativamente ao Ajuste Direto nº 040129752024.

Cláusula 2.^a **Peças do Procedimento**

No fornecimento dos bens referidos na cláusula anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o disposto nas peças processuais do Ajuste Direto nº 040129752024, e que fazem parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 3.^a **Validade do Contrato**

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura, ou do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e tem o seu termo a 31/12/2024.

Cláusula 4.^a **Execução do Contrato**

1. Durante o prazo de validade do presente contrato, os fornecimentos serão parcelares, formalizados com a emissão de nota de encomenda.

2. As quantidades previstas no presente procedimento são mero cálculo de base e constam do mapa de consulta anexo ao Caderno de Encargos do procedimento.
3. O transporte dos bens, objeto do presente Contrato, deve obedecer às normas legais em vigor, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante todas as despesas de transporte necessárias ao bom cumprimento do Contrato.

Cláusula 5.^a Preço Contratual

1. O preço contratual é de **19.374,00 €** (dezanove mil trezentos e setenta e quatro euro(s)), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de **1.162,44 €** (mil cento e sessenta e dois euro(s) e quarenta e quatro centimo (s)), correspondendo a um total de encargos de **20.536,44 €** (vinte mil quinhentos e trinta e seis euro(s) e quarenta e quatro centimo (s)).
2. O seu pagamento é efetuado no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos da Lei 3/2010, de 27 de Abril, podendo o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, em caso de incumprimento, incorrer em juros de mora, nos termos do art.º 326 do Código dos Contratos Públicos.
3. O valor total do contrato será suportado pela dotação orçamental da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, através da(s) Conta(s) 3126111.

Cláusula 6.^a Penalidades

1. O incumprimento dos prazos de entrega por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de adquirir no mercado artigos idênticos para satisfação das necessidades urgentes e decorrentes do incumprimento, responsabilizando-se o Segundo Outorgante pelos custos adicionais que vierem a ser suportados pelo Primeiro Outorgante.
2. Aplicar-se-á também, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Em que:

$$P = V \frac{A}{100}$$

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;

V = Valor global da encomenda em apreço;

A = Número de dias de atraso (dias seguidos contando-se também, para o efeito, sábados, domingos e feriados).

3. O incumprimento da obrigação de fornecimento confere à Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, o direito de rescisão do contrato.

Cláusula 7.^a

Patentes, licenças ou marcas registadas

São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do presente Contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 8.^a

Cessão da Posição Contratual

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações que dela decorram, sem autorização, por escrito, do Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos desta autorização, o cessionário deverá apresentar toda a documentação exigida no âmbito do Ajuste Direto nº 040129752024.
3. O Primeiro Outorgante deverá ainda verificar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos.
4. O adjudicatário não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do **primeiro outorgante**.

Cláusula 9.^a

Resolução do Contrato

O presente contrato pode ser resolvido por mútuo acordo, ou por declaração à outra parte, por incumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula 10.^a

Caso Fortuito ou de Força Maior

O Segundo Outorgante não será responsável perante o outro, por falhas no cumprimento das respetivas obrigações previstas neste contrato, se estas forem causadas por caso fortuito ou de força maior, tal como situações resultantes de greves, guerra, revoluções, terremotos, fogos de origem criminosa e inundações.

Cláusula 11.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do art.º 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Uma vez que, nos termos do art.º 96 do CCP, faz parte integrante do contrato, quando este for reduzido a escrito, um clausulado que deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nomeia-se a [REDACTED] como gestora do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

**Cláusula 12.ª
Foro**

Para dirimir qualquer questão emergente do presente Contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra.

**Cláusula 13.ª
Legislação Aplicável**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

O presente Contrato está escrito em cinco (5) folhas e, por ser aceite por ambos os Outorgantes, vai ser assinado pelos seus representantes legais.

Anexo: *relação dos bens a adjudicar e que faz parte integrante deste contrato.*

Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, 04 de novembro de 2024

[REDACTED]

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho
Presidente do Conselho de Administração da ULSC, EPE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Representante(s)
Fresenius Medical Care Portugal, SA

ULS Coimbra, EPE
Praceta Prof. Mota Pinto
3000-075 - Coimbra
Tel. 239400400
fax. 239827993

Mapa de Propostas para Adjudicação por Fornecedor

Valores Em euros

Concurso: 040129752024 - SOL DPA GLUCOSE BICARB E CA 1.75MMOL/L SAC DUPLO C/TAMPA IODOPOV 5000ML

Fornecedor: 9800138 - FRESENIUS MEDICAL CARE PORTUGAL, SA

Posição	Produto	Quant. Adj.	Preço Unit.	Valor s/I.V.A.	Valor I.V.A.	Valor c/I.V.A.
1	10134058 Sol DPA Glucose 15mg/ml Bicar b e Ca 1.75mmol/l Sac duplo c/tampa iodopov 5000ml Marca : Fresenius M Care Rubrica Orçamental: 3126111	720	22.850000	16,452.00	987.12	17,439.12
2	10134080 Sol DPA Glucose 22.7mg/ml Bicar e Ca 1.75mmol/l Sac duplo c/tampa iodopov 5000ml Marca : Fresenius M Care Rubrica Orçamental: 3126111	120	24.350000	2,922.00	175.32	3,097.32
Total Fornecedor :				19,374.00	1,162.44	20,536.44